



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1729 – terça-feira, 17 de junho de 2025. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

Decreto nº0041/2025

Em, 16 de Junho de 2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0625, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1002 2017 Manutenção do Salário Educação-QSE	
0000225 3390.14 99 15500000 Diárias – Civil	1.500,00
Total da Ação	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária	1.500,00

**02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVICOS URBANOS**

27 813 1005 1034 Conclusão e Reforma do Centro Recreativo	
0000989 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
Total de Suplementações	11.500,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais), como segue:

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1002 2017 Manutenção do Salário Educação-QSE	
0000229 3390.39 99 15500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
Total da Ação	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária	1.500,00

**02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVICOS URBANOS**

15 695 1005 1033 Implantação de Infraestrutura Turística	
0000987 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
Total de Anulações	11.500,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total de Outras Fontes	11.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2025

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, EM
VIRTUDE DA SOLENIDADE DE CORPUS
CHRISTI E DAS FESTIVIDADES JUNINAS DE
SÃO JOÃO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no seu art. 60, inciso V e,

CONSIDERANDO a relevância da celebração da solenidade de Corpus Christi, que se verifica em 19 de junho de 2025 (quinta-feira), e a significativa comemoração da Festa de São João, a ser realizada em 24 de junho de 2025 (terça-feira);

CONSIDERANDO a proximidade temporal entre as referidas efemérides, a saber, a solenidade de Corpus Christi e as festividades juninas de São João, circunstância que enseja a harmonização do calendário de atividades da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que *Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional*;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Paraíba facultou os dias 19 e 20 de junho, atinentes à solenidade de Corpus Christi, e os dias 23 e 24 de junho, referentes à véspera e ao dia da festividade de São João, por intermédio da Portaria nº 0348/2025/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de junho de 2025.

CONSIDERANDO outrossim, a imperiosa necessidade de preservar e fomentar as tradições históricas, culturais e sociais intrínsecas ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, em razão da comemoração da solenidade de Corpus Christi e das festividades juninas de São João;

Art. 2º O funcionamento da administração pública municipal, considerando o rol das festividades dispostas no artigo anterior, nos termos da legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, fica assim constituído:

I - 19 de junho, quinta-feira, dia de Corpus Christi: ponto facultativo;

II - 20 de junho, sexta-feira: ponto facultativo;

III - 23 de junho, segunda-feira, véspera de São João: ponto facultativo;

IV - 24 de junho, terça-feira, dia de São João: ponto facultativo;

Art. 3º - Excetuam-se do disposto nos artigos anteriores os serviços considerados de natureza essencial, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de atividades imprescindíveis e de interesse público inadiável.

Parágrafo único. Os serviços essenciais deverão manter seu pleno e ininterrupto funcionamento, com a alocação de quantitativo de servidores suficiente para atender à demanda do período, incumbindo ao secretário titular da pasta estabelecer escala de trabalho que garanta a regular prestação do serviço público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1729 – terça-feira, 17 de junho de 2025. Pag.02/02

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 17 de junho de 2025.
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

OBJETO: Contratação de empresa (oficina mecânica) para prestação de serviços elétricos para veículos próprios, leves e pesados da frota municipal do município de Emas-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00136/2025 - 17.06.25 - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - CNPJ 11.228.215/0001-80 - R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
Emas - PB, 17 de Junho de 2025
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Emas – PB.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025

CONTRATADO: SEVERINO LOUREIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº. 60.295.927/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), MINISTÉRIO PÚBLICO, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

VALOR GLOBAL: 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

PEDRO ALVES DE MARIA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE EMAS – PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - LEI 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa para EXCECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), MINISTÉRIO PÚBLICO, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES

JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Emas/PB.

VENCEDORES:

EMPRESA: SEVERINO LOUREIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cadastrada no CNPJ 60.295.927/0001-28, com endereço a Rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 450, Sala 1207, Estação Velha, CEP: 58.410-050 na Cidade de Campina Grande - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Emas, 30 de maio de 2025.

PEDRO ALVES DE MARIA

Presidente da Câmara de Emas - PB